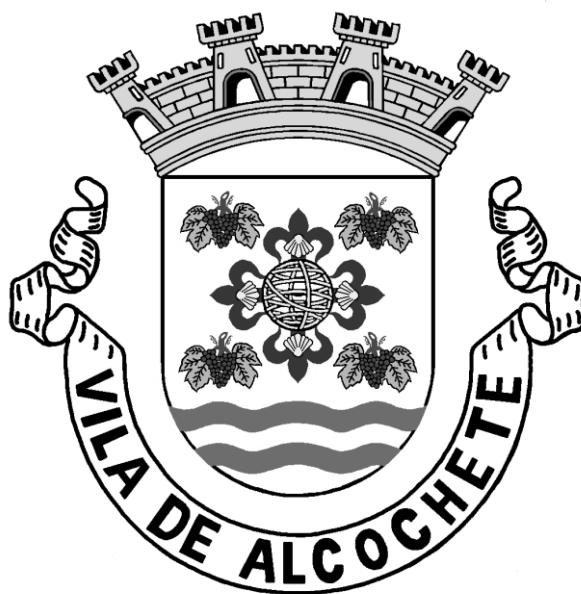




MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 23

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	3
C. ORDEM DO DIA.....	3
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	3
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES.....	4
3. APROVAÇÃO DE ATAS.....	4
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR-PRESIDENTE E VERAÇÃO:	4
4.1. REESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	4
4.2. GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA OS ANOS DE 2023 – 2027, ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2023 - 2027 E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023.....	14
4.3. TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), A COBRAR NO ANO DE 2023. DELIMITAÇÃO DOS NÚCLEOS ANTIGOS DAS FREGUESIAS DO CONCELHO, OBJETO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	24
4.4. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2023	30
4.5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2024	32
4.6. ADESÃO À CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CONNECT) - MINUTA DE CONTRATO	33
4.7. ATRIBUIÇÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023	35
4.8. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA NO SAMOUÇO” DA OBRAGOITO – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA. – PROC. I-03/17 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E RESTITUIÇÃO DE VALOR RETIDO.	35
5. APOIOS FINANCEIROS	36
6. INFORMAÇÕES	36
D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO	38
ENCERRAMENTO	38

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes as senhoras vereadoras Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e Ana Sofia Madeira Maduro e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, Dário João Ferra Moura e Jorge Manuel Pereira Giro.

Faltaram à presente reunião, por motivo considerado justificado a senhora vereadora Natacha Patrícia Bexiga Patinha e o senhor vereador Luís Miguel Carraça Franco.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente informou que atendendo à volumetria dos temas em discussão na Ordem do Dia, excecionalmente, não trouxe nenhum assunto para o Período de Antes da Ordem do Dia.

B. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções

C. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €7.676.898,35 (sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. Pagamentos autorizados entre reuniões

O senhor presidente informou que entre os dias 10/11/2022 e 22/11/2022, autorizou o pagamento da despesa, no montante de €1.330.682,40 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas do n.º 4629 ao n.º 4787

A Câmara tomou conhecimento.

3. Aprovação de atas

Ata da reunião ordinária realizada em 12 de outubro de 2022

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

Não votou o senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro por não ter estado presente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR-PRESIDENTE E VERAÇÃO:

4.1. Reestruturação de Serviços Municipais

- **Aprovação do Modelo de Estrutura Orgânica**
- **Aprovação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais**
- **Aprovação das Disposições Inerentes ao Desenvolvimento dos Procedimentos concursais dos Dirigentes Intermédios de 2.º e 3.º graus**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no que diz respeito à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Nesta medida coloca-se hoje ao Município exigências cada vez maiores nos seus mais diversos domínios, como no ambiente, na cultura, no urbanismo, no turismo, na coesão social, destacando-se sobretudo os domínios da educação, da saúde e da ação social por via da transferência de competências.

Acresce que esta dinâmica impõe ao Município - consequentemente aos seus serviços e aos seus trabalhadores – a capacidade de, paralelamente à prestação de um serviço público de excelência nas suas áreas de atuação tradicionais, antecipar soluções que permitam garantir o contínuo desenvolvimento sustentável do seu território.

Para este efeito e procurando que da prossecução do alinhamento da estrutura municipal resultem ganhos de eficácia na atividade municipal, a proposta de reorganização que ora se apresenta complementa-se desde já, pela necessária e consequente adequação ao Mapa de Pessoal, pela manutenção do abono de despesas de representação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, pela prévia deliberação sobre a composição do júri de recrutamento para os cargos de dirigente a prover e a definição dos requisitos de provimento do dirigente intermédio de 3.º grau, reportados à efetiva concretização das referidas alterações organizativas.

Mais se informa que, os lugares de dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, ora propostos, se encontram previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, tendo em conta as atividades a desenvolver durante a sua execução, assim como os respetivos encargos relativos a remunerações que se encontram devidamente previstos nos Documentos Previsionais para os anos de 2023 a 2027, na proposta seguidamente apresentada nesta reunião de Câmara Municipal e posteriormente submetida para deliberação da Assembleia Municipal, dando-se assim, cumprimento ao articulado nos artigos 29.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Em cumprimento do disposto no artigo 324.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a Comissão de Trabalhadores foi informada da presente proposta de alteração à estrutura orgânica.

Assim propõe-se:

1. A manutenção do modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por se tratar de um modelo que, na atualidade, se adequará aos propósitos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços municipais;
2. A Estrutura Hierarquizada, aplicada às funções de suporte e organização dos serviços municipais e às funções de natureza operativa, será constituída por:
 - 7 Unidades Orgânicas Flexíveis asseguradas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de acordo n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Será ainda provido um cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos termos do n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cujas competências e requisitos de recrutamento serão definidos pelo órgão Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para coadjuvar o chefe de divisão;

- 1 Subunidade Orgânica coordenada por um coordenador técnico de acordo do n.º 5, do artigo. 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro;
 - 1 Equipa de Projeto a criar nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;
3. Que se proceda ao seu envio à Assembleia Municipal, para deliberação dos pontos 1 e 2 nos termos das alíneas a), c), d) e f) do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º. 305/2009, de 23 de outubro, na devida conjugação com a alínea m) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

4. Mapa de Pessoal

4.1 - Considerando que a proposta de alteração da estrutura organizativa dos serviços municipais, impõe a correspondente alteração ao respetivo Mapa de Pessoal, no que concerne aos cargos de direção, propõe-se desde já a adaptação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcochete para 2023 à nova organização interna, conforme dotações identificadas em quadro síntese, identificativo dos postos de trabalho necessários e existentes, por referência às unidades orgânicas propostas, cuja produção de efeitos se reportará à efetiva concretização das referidas alterações organizativas (01 de janeiro de 2023).

4.1.1. Quadro síntese do n.º de lugares do grupo de pessoal dirigente:

Extrato do n.º lugares no Mapa de Pessoal do grupo de pessoal dirigente	Nº atual	N.º proposto	Alteração
Dirigentes intermédios de 2.º grau	5	7	+2
Dirigentes intermédios de 3.º grau	2	1	-1

4.2 – Que se proceda ao seu envio à Assembleia Municipal, para deliberação nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

5. Abono de Despesas de Representação:

Considerando que, nos termos previstos no artigo 24.º, da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode determinar que sejam abonadas despesas de representação dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, propõe-se que o órgão executivo municipal aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, a manutenção da atribuição do abono de despesas de representação aos dirigentes intermédios de 2.º grau dos serviços municipais (deliberado em Reunião de Câmara de 21/02/2018 e Assembleia Municipal de 20/04/2018), nos exatos termos e montantes fixados para o pessoal dirigente da administração central e por subsunção ao disposto no artigo 24.º, da Lei n.º. 49/2012;

6. Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus:

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;

Considerando que, ainda nos termos da supra referida disposição legal, o presidente, bem como os vogais do júri do recrutamento, são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, acrescentando-se, quanto aos vogais, que os mesmos exerçam ou tenham exercido atividade preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

Considerando que o Exmo. senhor Presidente da Câmara - Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, bem como os Exmos. senhores Vereadores – Dra. Maria de Fátima Maduro Gregório Soares, Eng.º Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado e Dra. Ana Sofia Madeira

Maduro (Responsável pela área dos Recursos Humanos, Licenciada em Direito e com vasta experiência na área da Administração Autárquica) e a Exma. senhora Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos – Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos (Licenciada em Administração Pública e Autárquica e com vasta experiência na área da Administração Autárquica), reúnem os perfis, pessoais e profissionais legalmente exigidos para a sua designação, assim propõe-se, que o órgão executivo municipal aprove e delibere submeter desde já a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do referido artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, a seguinte composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes dos serviços municipais:

Presidente: Ana Sofia Madeira Maduro (Vereadora);

1.º vogal: Maria de Fátima Maduro Gregório Soares (Vereadora);

2.º vogal: Claudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos (Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos);

Vogais suplentes: Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado (Vereador) e Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto (Presidente da Câmara);

Muito embora a Lei não o preveja claramente, por sustentação de parecer jurídico, foi entendimento, designar elementos suplentes, que possam eventualmente substituir os efetivos em caso de impedimento destes.

7. Dirigente Intermédio 3.º grau – requisitos de provimento

Tendo em consideração que a estrutura orgânica proposta prevê a existência de um cargo de direção intermédia de 3.º grau, estabelece o n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º. 49/2012, de 29 de agosto, que é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições

remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, propõe-se, que o órgão executivo municipal aprove e delibere submeter desde já a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do referido n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, o seguinte:

7.1. - Competências e área

a) Compete ao dirigente intermédio de 3.º grau, coadjuvar o titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de que dependa hierarquicamente, na coordenação das atividades, gerindo os recursos afetos ao Setor de Educação (SE), integrado na Divisão de Educação e Intervenção Social, com respeito à missão concretamente definida para a prossecução desta Unidade orgânica, nomeadamente:

- Preparar e submeter, para apreciação, propostas que possam valorizar os processos de planeamento e controlo, tendo em conta o plano de atividades, orçamento e relatório anual, assegurando a respetiva monitorização;
- Garantir o cumprimento dos planos operacionais e respetiva articulação com instrumentos de gestão;
- Coordenar as equipas de projeto (EP) no desenvolvimento das propostas para planos estratégicos e táticos (plano de atividades, revisão ou elaboração de diversas cartas, planos municipais de oferta à comunidade);
- Coordenar as EP e equipas de operacionalização, durante a implementação dos projetos;
- Acompanhar a intervenção educativa no território, monitorizando a intervenção das áreas responsáveis e o grau de satisfação dos utentes, munícipes e/ou parceiros;

- Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido;
- Cumprir os prazos estabelecidos, tendo em conta a satisfação dos destinatários;
- Coordenar e identificar as necessidades de formação, propondo a frequência de ações de formação consideradas adequadas;
- Acompanhamento dos colaboradores no local de trabalho, proporcionando-lhes aptidão profissional e conhecimentos para o exercício das suas funções, valorizando a qualidade do serviço prestado;
- Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;
- Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação de recursos disponíveis e na monitorização da satisfação dos beneficiários das ações, quer sejam internas ou externas;
- Coadjuvar o dirigente de 2.º grau na promoção e aplicação do SIADAP aos serviços e colaboradores da DEIS, naquele setor de atividade e sempre sob as orientações do dirigente de 2.º grau, no que respeita à meritocracia suportada pelos resultados coletivos e individuais, considerando as orientações estratégicas definidas pelo executivo municipal;
- Gestão de equipamentos e materiais afetos às subunidades.

- b) Sendo a delegação e a subdelegação de competências instrumentos privilegiados de gestão, caberá aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau podem delegar as suas competências próprias, ou delegadas com a faculdade de subdelegação, nos dirigentes intermédios de 3.º grau.
- c) Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, previstas no artigo 15.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações.

7.2 Requisitos de recrutamento – licenciatura adequada e período de experiência profissional

- a) Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da legislação em vigor, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- b) As licenciaturas consideradas adequadas para admissão ao cargo em concreto são na área da Educação.

7.3 Estatuto remuneratório

No respeito pelo disposto no n.º 3, do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 6.ª posição da carreira geral de técnico superior da tabela remuneratória única.

7.4 Disposições finais

Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente deliberação, aplicar-se-á o disposto no estatuto do pessoal dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação republicada na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações para a Administração Local estabelecidas na anteriormente citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

- 8 – Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua atual redação, aplicável à administração local, por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua última redação, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar, de acordo com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão mais recente, a reorganização dos serviços municipais, conforme Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, cuja reprodução segue em documento anexo, fazendo parte integrante da presente proposta. Consta deste Regulamento a criação das referidas unidades orgânicas flexíveis, bem como as respetivas atribuições e competências, definidas nos termos e para os efeitos previstos conjugadamente na alínea a), do artigo 7.º, com o n.º 3, do artigo 10.º ambos do citado Decreto-Lei n.º 305/2009.

Mais se propõe que o presente ponto seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor do PS e 1 abstenção da CDU, bem como, anexar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, como **Doc. 1**.

O senhor vereador Jorge Giro apresentou a seguinte declaração de voto verbal, em nome da CDU:

«A Bancada da CDU, neste caso representada por mim, abstém-se neste ponto por entender que é uma gestão própria de quem governa e esperando somente, aliás, desde sempre que tem sido sempre esta postura, que todos os encargos inerentes que a câmara municipal está a ter com as descentralizações, sejam devidamente compensadas/pagas pelo Governo Central. É isso que nós desejamos, é isso que esperamos, de resto como eu disse e repito, é uma gestão própria da câmara municipal, que nós queremos é que isto funcione. Quem está a governar e quem está à frente dos nossos destinos do nosso concelho entende que é este o melhor modelo de estrutura orgânica, nós abtemo-nos por não ter muito por onde opinar, porque não temos o conhecimento todo.»

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.2. Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os Anos de 2023 – 2027, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os Anos de 2023 - 2027 e Mapa de Pessoal para o Ano de 2023

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 1, do parágrafo 40, do ponto 11, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do anexo II, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, (Sistema de Normalização Contabilística Para as Administrações Públicas – SNC-AP), elaboraram-se as Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os anos de 2023 – 2027 e proposta de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2023 - 2027.

1. As Grandes Opções do Plano, o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes contempla os seguintes valores;

	2023		2024	2025	2026	2027
	Financ. Definido	Financ. N/ Definido				
GOP	€ 9.652.261	€ 159.928	€ 8.466.732	€ 6.141.896	€ 5.640.155	€ 5.702.182
PPI	€ 5.540.562	€ 113.936	€ 4.690.136	€ 2.553.110	€ 2.585.801	€ 2.655.270
AMR's	€ 4.111.699	€ 45.992	€ 3.776.596	€ 3.588.786	€ 3.054.354	€ 3.046.912

A proposta de Orçamento e do Plano Orçamental Plurianual apresentam os seguintes valores:

	2023	2024	2025	2026	2027
Receita	€ 26.146.565	€ 25.081.927	€ 23.132.993	€ 23.097.258	€ 23.351.325
Despesa	€ 26.146.565	€ 25.081.927	€ 23.132.993	€ 23.097.258	€ 23.351.325
Saldo Total	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Saldo Global	-€ 15.301	€ 395.349	€ 373.943	€ 350.000	€ 330.000
Despesa Primária	€ 25.606.429	€ 24.646.541	€ 22.723.505	€ 22.715.933	€ 22.993.942
Saldo Corrente	€ 2.017.260	€ 2.559.907	€ 2.527.958	€ 2.540.870	€ 2.585.995
Saldo Capital	-€ 2.032.561	-€ 2.164.558	-€ 2.154.015	-€ 2.190.870	-€ 2.255.995
Saldo Primário	€ 40.136	€ 435.386	€ 409.488	€ 381.325	€ 357.383

O Regime Financeiro das Autarquias Locais institui que os orçamentos municipais incluam, para além dos elementos obrigatórios constantes no artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais - RFAL), um relatório que contenha a apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes e o articulado das medidas para execução orçamental.

Neste sentido, o Relatório do Orçamento para 2023, que contem a apresentação e fundamentação da política orçamental a vigorar em 2023 e as principais Normas de Execução Orçamental para o mesmo período.

Junto se remete a informação n.º 22, de 31 de outubro de 2022 da DAGR – “Atualização das Tabelas de Taxas Urbanística e Administrativa – Ano 2023” para conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

2. Mapa de Pessoal Para o Ano de 2023

A proposta de Mapa de Pessoal para 2023, identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Alcochete neste ciclo de gestão, articulando essencialmente duas dimensões: a da responsabilidade pelo dimensionamento, tendo em consideração os desafios que emergem do contexto envolvente e a consciência social, traduzida num conjunto de opções de valorização do efetivo municipal.

A estratégica de recursos humanos delineada pelo Município de Alcochete, implica assim uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências necessárias para que a autarquia funcione com eficiência e eficácia, ao mesmo tempo que valoriza as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades de motivação e desenvolvimento individual, sem perder de vista a eficiência e a eficácia global da ação municipal.

Desta forma a presente proposta de Mapa de Pessoal é resultado da avaliação do impacto das saídas que se têm registado nos últimos tempos, bem como das necessidades identificadas pelos serviços em áreas deficitárias e prementes para a execução das suas missões e atividades.

Assim, tendo em consideração a 2.^a e última alteração efetuada ao Mapa de Pessoal para 2022, aprovado em reunião de Câmara de 08/06/2022 e reunião de Assembleia Municipal de 30/06/2022, as ocorrências entretanto verificadas, em conjugação com as ações previstas para 2023, assentam nas seguintes atualizações:

Por ocasião da necessidade de reestruturação dos serviços municipais, em vigor a 01 de janeiro de 2023, todas as comissões de serviço que se encontram vigentes - com exceção do cargo de direção intermédia, da DAGR - Divisão de Administração e Gestão de Recursos (a única unidade orgânica de suporte da Câmara Municipal), cessarão a 31/12/2022, por determinação do senhor Presidente da Câmara, tendo em conta as modificações verificadas nas atribuições e competências das unidades orgânicas operacionais que, entretanto, foram delineadas de acordo com os princípios preconizados pela ação municipal.

Neste sentido ao verificar-se o término dos 4 dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, e 1 de 3.º grau, correspondentes à anterior estrutura, impera a necessidade de criação de novos lugares para o exercício de funções no regime de comissão de serviço, dos correspondentes cargos dirigentes, que sirvam o novo modelo de reorganização dos serviços municipais, designadamente:

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DAT – Divisão de Administração do Território;

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DEIS – Divisão de Educação e Intervenção Social;

1 cargo dirigente intermédio de 3.º grau para a DEIS;

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DCDJ – Divisão de Cultura, Desporto e Juventude;

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DOME – Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos;

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DILT – Divisão de Infraestruturas, Logística e Transportes;

1 cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a DAHUEV – Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes;

Ainda decorrente da reorganização dos serviços municipais, o presente Mapa de Pessoal traduz a reafecção dos trabalhadores, que por inerência das funções que desenvolvem, transitam para as novas unidades orgânicas.

Um outro aspeto a preconizar nesta proposta, comparativamente aos resultados demonstrados do mapa anterior, é o facto de se ter verificado, a aglutinação do número de trabalhadores, particularmente da carreira de assistente operacional, que atualmente se

encontram afetos à área da educação, quer tenham sido recrutados pela Câmara Municipal, que sejam eles decorrentes do processo de transferência de competências no domínio da educação, por uma questão de otimização e racionalização da sua distribuição, procurando assim que melhor sejam partilhados por todos os estabelecimentos de ensino do território concelhio.

Neste sentido e no que respeita às movimentações do pessoal da carreira de assistente operacional, vinculados no regime de contrato a termo resolutivo certo e incerto, identificou-se a necessidade de, para além de reforçar o quadro de pessoal com 5 postos de trabalho a termo certo, converter dois, dos lugares já existentes, mas a tempo parcial, num a tempo inteiro. Significa, portanto, que tendo em conta o universo de alunos existentes no agrupamento, procuramos, com a atual proposta de alteração ao mapa, salvaguardar, a existência de 22 postos de trabalho, 11 a termo certo e 11 a termo incerto para assegurar as necessidades transitórias, sem comprometer os rácios estabelecidos pela Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março.

No que respeita, especificamente, à mesma carreira de assistente operacional, na área de educação, mas no regime de vinculação por tempo indeterminado, destaca-se a ocorrência das seguintes movimentações:

- 1) vacatura de 4 postos de trabalho, nomeadamente 2 por aposentação dos trabalhadores e 2 por denúncias de contrato;
- 2) vacatura provisória de um posto de trabalho por concessão de uma licença sem remuneração;
- 3) ocupação de um posto de trabalho, por mobilidade interna de outro organismo;
- 4) Reafectação de 2 postos de trabalho da educação, um à área administrativa, outro à área do desporto;
- 5) Ocupação de um posto de trabalho por transferência de trabalhador da área de calceteiro – DOME;

No que respeita, às restantes movimentações/necessidades, identificadas nos últimos meses, noutras áreas de intervenção, refletem-se nas seguintes ocorrências:

- 6) Vacatura de um posto de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de assistente técnico, área administrativa/educação - DEIS, por aposentação da trabalhadora;
- 7) Vacatura de um posto de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, área de educação - DEIS, por termo da mobilidade na categoria e regresso da trabalhadora ao serviço de origem;
- 8) Vacatura de um posto de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da carreira de assistente operacional, área de transportes - DILT, por aposentação do trabalhador;
- 9) Vacatura de 1 posto de trabalho da carreira de assistente operacional na área de calceteiro da DOME, por transferência do trabalhador para área de educação;
- 10) Vacatura provisória de um posto de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, área de comunicação social do GCI – Gabinete de Comunicação e Imagem, por concessão de mobilidade para outro organismo de trabalhador;
- 11) Anulação de 2 postos de trabalho vagos, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nas seguintes carreiras e áreas de intervenção:
 - a) 1 lugar de técnico superior na área de direito da DAGR;
 - b) 1 lugar de assistente operacional na área de refeitório municipal da DAGR;
- 12) Reaffectação de 9 postos de trabalho ocupados, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Carreira de técnico superior

- a) 1 lugar na área de Comunicação Social GCI para Biblioteca e Documentação da DCDJ;

Carreira de assistente técnico

- b) 1 lugar na área administrativa - DISU para a área administrativa da DCDJ;

Carreira de assistente operacional

- c) 1 lugar na área de educação para a área administrativa da DEIS;
 - d) 1 lugar na área de educação da DEIS para a área administrativa Atendimento Piscina DCDJ;
 - e) 1 lugar na área de transportes para a área de recolha de resíduos urbanos da DILT;
 - f) 2 lugares na área de rede viária da DOME para a área de apoio a eventos DILT;
 - g) 1 lugar na área de obras da DOME para a área de higiene urbana da DAHUEV;
 - h) 1 lugar na área de desporto DCDJ para a área de Educação DEIS.
- 13) Consolidação de mobilidade intercategorias, de um trabalhador da carreira de assistente operacional, área de águas e saneamento para encarregado, da DILT;
- 14) Consolidação da mobilidade na categoria de um trabalhador da carreira não revista de Mestre de Tráfego Fluvial, noutro organismo – GIDET – Gabinete de Inovação, Desenvolvimento Económico e Turismo;

- 15) Ocupação de 1 posto de trabalho de técnico superior na área de engenharia civil - DOME em resultado de uma mobilidade intercarreiras, originando a vacatura provisória do respetivo lugar na carreira de origem, nomeadamente de assistente técnico na área de construção civil/reabilitação energética e conservação de edifícios;
- 16) Ocupação de 3 postos de trabalho, em resultado de mobilidades internas, oriundos de outros organismos:
- a) 1 lugar de técnico superior na área de geografia - DAT;
 - b) 1 lugar de assistente técnico, área administrativa - DAT;
 - c) 1 lugar na área de assistente operacional, área das águas - DILT;
- 17) Ocupação de 10 postos de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em resultado de procedimentos concursais:

Carreira de técnico superior

- a) 1 lugar na área de geografia – DAT;
- b) 1 lugar na área de comunicação social – GCI;

Carreira de assistente operacional

- c) 1 lugar na área de mecânica -DILT;
- d) 1 lugar na área de refeitórios escolares – DEIS;
- e) 1 lugar na área de cemitério – GASSP;
- f) 1 lugar na área de espaços verdes – DAHUEV;

g) 1 lugar na área de serralheiro – DOME;

h) 2 lugares na área de desporto – DCDJ;

i) 1 lugar na área de transportes-DILT;

18) Deve ainda ser considerada a ocupação de 2 postos de trabalho de serviços gerais, na DEIS, por ocasião da transferência de competências na área da saúde;

19) Criação de 5 postos de trabalho, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Carreira de técnico superior

a) 1 lugar na área de zootécnica – GASSP – Gabinete de Autoridade Sanitária e Saúde Pública;

b) 1 lugar na área de Apoio aos órgãos – DAGR;

c) 1 lugar na área de arquitetura – DAT;

Carreira de assistente técnico

d) 1 lugar na área administrativa – GCI;

e) 1 lugar na área de contratação pública – DAGR;

Nos termos do preceituado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento, por forma a permitir uma visão integrada e dinâmica da cultura organizacional do Município, orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.

Nesta perspetiva, o Mapa de Pessoal para 2023, resultante dos pressupostos anteriormente enunciados, que ora se apresenta e submete à apreciação e aprovação dos órgãos autárquicos, designadamente, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, prevê o valor de €11.067.252,00 para fazer face à totalidade das despesas com pessoal, as quais para além de integrarem os encargos com postos de trabalho (ocupados e vagos), traduzem o incremento previsível no que respeita ao reforço dos salários e às valorizações das carreiras da função pública, que face às disponibilidades orçamentais, se consideram necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades municipais.

Assim, propõe-se:

1. A aprovação das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento e Atividades Mais Relevantes para os anos de 2023 – 2027 e do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual para os anos de 2023 - 2027, que engloba o relatório do orçamento e as principais Normas de Execução Orçamental para o ano de 2023, conforme a alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A aprovação do Mapa de Pessoal para o ano 2023, nos termos do artigo 29.º, do anexo da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 junho;
3. O seu envio à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas c) e ccc) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para deliberação, de acordo com a alínea a) e o) do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 1 abstenção da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.3. Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a cobrar no ano de 2023.
Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de
operações de reabilitação urbana e combate à desertificação
Fixação de taxas do IMI e situações de respetiva majoração e redução para os
núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. De acordo com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, dispõe que o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;

Conforme o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis...”; bem como o determinado, nos termos do n.º 5, do artigo 112 do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, fixando a referida taxa dentro do intervalo previsto na alínea c) do n.º 1, do mesmo artigo.

2. O artigo 112.º do CIMI “***Taxas***” prevê:

- a. Nas alíneas a) e c) do n.º 1 que a taxa do imposto municipal sobre imóveis para prédios rústicos é de 0,8% e para prédios urbanos variam entre 0,3% a 0,45%, respetivamente;
- b. O n.º 3 refere que, salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b), do n.º 2, do artigo 11.º do CIMI, as taxas previstas na alínea c), do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos:
 - i. De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;
 - ii. Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas;
- c. O n.º 5 estabelece que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia;
- d. Dispõe o n.º 6 que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;
- e. Prevê o n.º 8 que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

- f. Refere o n.º 14 que as deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c), do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;
 - g. O n.º 15 refere que no caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares;
 - h. Dispõe o n.º 16 que a identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas, os prédios em ruínas e os terrenos para construção referidos no artigo 112.º-B deve ser comunicada pelos municípios à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, nos termos e prazos referidos no n.º 14 e divulgada por estes no respetivo sítio na Internet, bem como no boletim municipal, quando este exista;
3. O artigo 112.º - A ***“Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo”***, do CIMI prevê:
- a. No n.º 1 que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- b. No n.º 2 refere que a deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14, do artigo 112.º do Código do IMI;
4. O artigo 112.º -B **“Prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística”**, do CIMI prevê:
- a. No n.º 1 que, os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, os prédios em ruínas, bem como os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3, do artigo 112.º;
- i. A taxa prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %;
- ii. O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º
- b. O n.º 2 do mesmo artigo refere que as receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3, do artigo 112.º, são afetadas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.

5. A avaliação do “estado de conservação” de um prédio urbano é efetuada através da determinação do seu nível de conservação, de acordo com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e nos artigos 2.º a 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro;
6. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019 de 21 de março, confere aos municípios a competência para, em sede de delimitação de uma ARU, definir o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, bem como os mecanismos de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana. Nestes termos a ARU do Município de Alcochete foi aprovada em reunião de Câmara de 11 de novembro de 2015, na sessão da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2015 e publicada na II Série do “Diário da República” n.º 53, de 16 de março 2016, Aviso n.º 3571;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

1. Nos termos da alínea c), do n.º 1 e do n.º 5, do artigo 112.º do CIMI, seja fixada a taxa do imposto municipal sobre os imóveis para os prédios urbanos em 0,360%;
2. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e as áreas urbanas dos núcleos antigos das freguesias do Samouco e de S. Francisco, delimitadas nas plantas em anexo, sejam definidas como áreas objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação;
3. Nas áreas definidas nos termos do ponto anterior, em conformidade com o disposto no referido n.º 6, seja fixada a redução de 30% na taxa a aplicar nos prédios urbanos que sejam objeto de “ações de reabilitação”;

4. Nas zonas definidas nos termos do ponto 2, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, seja elevada ao triplo a taxa aplicável aos prédios em ruínas e que, conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo, seja fixada a majoração de 30% à taxa a aplicar aos prédios degradados;
5. Para efeitos da aplicação das majorações previstas no ponto anterior, sejam considerados:
 - a. Prédios degradados, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, tenha sido determinado o nível 2 de conservação, correspondente a um MAU estado de conservação;
 - b. Prédios em ruínas, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscrito nas respetivas ordens profissionais, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro tenha sido determinado o nível 1 de conservação, correspondente a um PÉSSIMO estado de conservação;
6. Nos termos do n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI se fixe uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

7. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 1 abstenção da CDU, bem como, anexar as Plantas como **Doc. 2**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.4. Lançamento de Derrama para 2023

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O artigo 18.º “Derrama” da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFAL) estabelece:
 - a. No seu n.º 1 que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
 - b. Refere o n.º 17 que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.
 - c. Menciona o n.º 22 que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.

- d. O n.º 23 estabelece que as isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, aos seguintes critérios:
- i. Volume de negócios das empresas beneficiárias;
 - ii. Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;
 - iii. Criação de emprego no município.
- e. Dispõe o n.º 24 que até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150 000.

Assim, proponho:

1. O lançamento de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1, do artigo 18.º, do RFAL;
2. O lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,5% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150 000 nos termos do n.º 24, do artigo 18.º, do RFAL;
3. Que a proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para deliberação conforme a alínea d), do n.º 1, do artigo. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 1 abstenção da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.5. Participação Variável no IRS para o Ano de 2024

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

- «1 - Nos termos do n.º 1, dos artigos 25.º e 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFAL) uma participação variável de 5% do IRS integra o conjunto de recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical;
2. Refere a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º, da RFAL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS;
3. Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2, do artigo 26, da RFAL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2023,

calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS;

b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 5 votos a favor do PS e 1 abstenção da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.6. Adesão à Central Nacional de Compras Municipais (CONNECT) - Minuta de Contrato

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

« Considerando que:

- a. No desígnio da agilização das suas compras públicas, é do interesse do Município de Alcochete integrar a Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), entidade que reveste a natureza de central de compras, constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro e regida pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, conforme Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do “Diário da República”, n.º 106/2016, de 2 de junho de 2016;
- b. Concretamente, pretende-se dotar o município de um instrumento jurídico, de recurso facultativo (não obrigatório), que viabilize a satisfação de necessidade regulares (tais como energia, combustíveis, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, ou produtos de economato), ao abrigo de acordos-quadro – portanto, aquisições previamente enquadradas por contratos públicos de

aprovisionamento, que tenham por objeto, na medida dos eventuais interesses do município, a posterior celebração flexibilizada de contratos de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis, ou de aquisição de serviços;

- c. A referida integração insere-se num contexto estritamente negocial, sem participação institucional na central de compras e é formalizada através da outorga do denominado “Contrato de Adesão”, cuja minuta se anexa;
- d. São atribuídas à Câmara Municipal as competências materiais genéricas em matérias de natureza executiva, designadamente, no âmbito da contratação pública, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- e. Sem prejuízo da natureza não vinculativa da utilização dos acordos-quadro celebrados pela CNCM, bem como da distinta competência orgânica para autorizar despesas relativas às concretas e eventuais aquisições que se venham a perspetivar no âmbito dos referidos acordos-quadro, em função do respetivo valor, justifica-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a oportunidade da adesão do município a este instrumento quadro, de vocação genérica e abrangente;

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre:

1. A integração do Município de Alcochete na referenciada Central Nacional de Compras Municipais, mediante a outorga, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, do denominado “Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais”, cuja minuta se anexa.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar a Minuta do Contrato de Adesão, como **Doc. 3**.

4.7. Atribuição de Ação Social Escolar - Ano letivo 2022/2023

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«No âmbito do estabelecido pela alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º e pelo ponto 1, do artigo 34.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a atribuição de auxílios económicos no âmbito da alimentação, material escolar e visitas de estudo.

De acordo com o estabelecido pela legislação em vigor e após a análise de todos os requerimentos e respetiva fundamentação documental, propõe-se a atribuição de Ação Social Escolar no escalão A a 1 aluno do 1.º ciclo do ensino básico, cujo processo encontra-se disponível para consulta no Setor de Educação.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a atribuição de Ação Social Escolar para o ano letivo 2022/2023, com efeitos a 15 de novembro de 2022.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

4.8. Empreitada de “Requalificação da Praça da República no Samouco” da Obragoito – Construções e Obras Públicas, Lda. – Proc. I-03/17 – Homologação do Auto de Receção Definitiva e restituição de valor retido.

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

Ao abrigo do disposto no artigo 398 do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, findo o prazo de garantia da empreitada “Requalificação da Praça da República no Samouco” –

Proc. I-03/17, adjudicada a Obragoito – Construções e Obras Públicas, Lda., procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto que junto se anexa.

Propõe-se que:

Se considere aceitar a homologação do Auto de Receção Definitiva da empreitada em epígrafe, bem como a restituição de €1.298,51, retido nos autos de medição.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como, anexar Auto de Receção Definitiva, como **Doc. 4**.

5. Apoios financeiros

Não foram apresentadas propostas.

6. Informações

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte Informação:

- **Certificação Legal de Contas – Informação sobre a Situação Económica e Financeira reportada a 30 de junho de 2022**

«Por forma a dar cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as devidas alterações, junto se remete a informação sobre a Situação Económica e Financeira, reportada a 30 de junho de 2022 elaborada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas do Município, Patrício Cruz, A. Rodrigues & Associados – S.r.o.c., Lda, para conhecimento dos órgãos executivo e deliberativo.»

O relatório sobre a “Informação sobre a situação económica e financeira do Município,

reportada a 30 de junho de 2022”, é anexado a esta Ata, como Doc. 5.

A Câmara tomou conhecimento.

– **V Gala Solidária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete**

«No próximo dia 26, pelas 21:30 horas, no Fórum Cultural de Alcochete, realizar-se-á a Gala Solidária do Bombeiros Voluntários de Alcochete. É um espetáculo que vai reunir um conjunto de intervenientes, ao nível da comédia, música e dança. É também uma forma de podermos contribuir e ajudar a corporação de bombeiros, convidando todos a estarem presentes.»

A Câmara tomou conhecimento.

– **Inauguração da Iluminação de Natal**

«No próximo dia 30 de novembro, pelas 17:30 horas, irá se proceder à inauguração da iluminação de Natal. Levamos a todo o concelho tudo aquilo que está inerente a esta quadra natalícia, nomeadamente o amor, a solidariedade, a paz, a tranquilidade e o contacto com o próximo.

Teremos presépios, árvores de Natal e iluminação instaladas no Passil, Fonte da Senhora, Samouco, São Francisco e Alcochete. Existirá um “Bosque Encantado” na Galeria Municipal, onde irão acontecer várias iniciativas. Teremos também a chegada do Pai Natal, comboio de Natal, globo de neve gigante e Mercado de Natal, para que as famílias possam disfrutar desta magnífica quadra do ano.

Haverá ainda no dia 30 de novembro, em Alcochete, a participação do Orfeão da Sociedade Imparcial 15 de Janeiro de 1898 de Alcochete, em São Francisco, o Coro da Universidade Sénior de São Francisco e no Samouco a participação do Coro da Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense.»

A Câmara tomou conhecimento.

D. PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:38 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Joel Rodrigues, assistente técnico, subscrevo e assino.